



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 085/2017 IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA LICITANTE - A CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA

O Pregoeiro do Município de Papagaios, designado pela Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2017, no exercício de sua competência, tempestivamente, julga e responde a impugnação interposta pelo licitante **A CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA**, com as seguintes razões de fato e de direito:

Requer a empresa impugnante que o item 1 do edital seja alterado para possibilitar sua participação no certame.

Face aos argumentos apresentados pelo impugnante, faz-se as seguintes considerações:

Discorreu o Impugnante sobre a necessidade de a Administração promover as alterações requeridas no item 1 do edital porque a retroescavadeira que será ofertada por ele, apesar de não conter as especificações requeridas pelo setor requisitante e descritas no instrumento convocatório, atende plenamente à Administração.

Neste diapasão requer sejam promovidas as seguintes alterações:

- **Onde se Lê:**
 - Motor Diesel turbo **da mesma marca do equipamento;**
 - Capacidade de Levantamento da caçamba frontal **mínima de 3.086KG**
 - Profundidade de escavação do retro **mínima de 4.400mm**

- **Leia-se:**
 - Motor Diesel turbo
 - Capacidade de Levantamento da caçamba frontal **mínima de 3.057KG**
 - Profundidade de escavação do retro **mínima de 4.350mm**

Por tratar-se de alegações técnicas do objeto, esta pregoeira solicitou ao setor requisitante que verificasse as informações contidas na presente impugnação e emitisse laudo conclusivo sobre tais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Destarte, o setor requisitante, na pessoa do Sr. Roberson Chaves Nogueira manifestou-se informando:

Em atenção ao questionamento apresentado junto ao setor de licitações, esclareço o seguinte:

- * Concha e caçamba de material que não atende devido espessura
- * O grau de estabilidade do nível do óleo do motor não atende nosso serviço.
- * Custo /benefício
- * Estabilizador (sapata) com desgaste excessivo devido sua espessura.

Att.

—
Roberson Chaves Nogueira

transportesobras@papagaios.mg.gov.br

Verifica-se que o setor requisitante entende que a retroescavadeira com as características apresentadas pela empresa Impugnante não atende à necessidade da Administração, além de não possuir um bom custo benefício.

Assim sendo, com base nas informações prestadas pelo setor responsável, entende este Pregoeiro que não será possível atender ao requerimento da Impugnante, motivo pelo qual o edital não será retificado.

Pelas razões expendidas, este Pregoeiro decide conhecer da impugnação, para no mérito, negar-lhe provimento.

Papagaios, 27 de outubro de 2017.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeira